Opy Healthcare Gestão de Ativos e Investimentos S.A.

CNPJ/MF nº 30.914.898/0001-74 – NIRE 35.300.518.594

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de maio de 2026

1. Data, Hora e Local: aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2026, às 11 hrs, na sede social da Opy Healthcare Gestão de Ativos e Investimentos S.A., inscrita sob o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 30.914.898/0001-74, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 913, 7º andar, conjunto 72, Itaim Bibi, CEP: 04534-013 ("Companhia" ou "OPY Healthcare"). **2. Convocação e Presença:** dispensada a convocação prévia nos termos do Artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, detentora da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Presidente – Sr. Vinícius Silveira Cunha; Secretário – Sr. Felipe Rodrigues Tonetti. **4. Ordem do Dia:** deliberar sobre as seguintes matérias, conforme analisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada na presente data: **(i)** a realização, pela ODR Health SPE S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), inscrita no CNPJ sob o nº 57.842.324/0001-94, com sede na cidade de Palmas, estado do Tocantins, na Quadra ACSU SO 130 Avenida NS 1, S/N, Conjunto 02, Lote 03-A, Plano Diretor Sul, CEP: 77019-644 ("Emissora"), companhia controlada pela Companhia, da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em 2 (duas) séries ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da ODR Health SPE S.A." ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Emissora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020 ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"); **(ii)** a outorga e constituição, pela Companhia, de garantia real, de forma compartilhada entre os Debenturistas e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES" e, em conjunto com o Agente Fiduciário, as "Partes Garantidas"), nos termos e condições a serem previstos no contrato de compartilhamento de garantias a ser firmado entre o BNDES e o Agente Fiduciário ("Contrato de Compartilhamento"), na forma de alienação fiduciária sobre **(a)** 100% (cem por cento) das ações de emissão da Emissora (incluindo, sem limitação, ações ordinárias, ações preferenciais ou de qualquer classe), presentes e futuras, e/ou que venham a ser detidas, recebidas, conferidas, subscritas e/ou adquiridas pela Companhia e/ou por novos acionistas da Emissora e/ou que, sob qualquer forma, venham a ser emitidas pela Emissora, inclusive nos termos dos artigos 167, 169 e 170 da Lei das Sociedades por Ações e da Cláusula 3.2 do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (conforme definido abaixo), todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, incluindo eventuais ações decorrentes de desmembramentos ou grupamentos das ações, consolidação, fusão, permuta de ações, divisão de ações, reorganização societária, aumento de capital ou, sob qualquer outra forma, que substituam ou decorram das ações originalmente alienadas às Partes Garantidas, conforme será previsto na Cláusula 3.2 do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações ("Ações"); **(b)** todos os direitos e/ou ativos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes e oriundos às Ações, a qualquer título, existentes ou futuros, incluindo receita, dividendos, lucros, rendimentos, juros sobre capital próprio, reembolso de capital, bonificações, haveres, distribuições, frutos, e quaisquer outros pagamentos ou valores recebidos, a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou pagos à Companhia, em espécie ou em bens, por meio de permuta, venda, recompra de ações, redução de capital, resgates ou qualquer outra forma de alienação das Ações, e todos os demais montantes pagos e a serem pagos como resultado das Ações, ou relacionados a elas, observado o que será disposto nas Cláusulas 3.4 e 3.4.1 do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações ("Rendimentos das Ações"); e **(c)** quaisquer direitos de subscrição relacionados às Ações, bem como direitos conversíveis em ações ou bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados de ações ou outros valores mobiliários conversíveis em ações relacionados às Ações, bem como quaisquer direitos de preferência, opções ou outros direitos sobre os mencionados títulos ("Direitos Relativos às Ações", sendo as Ações, os Rendimentos das Ações e os Direitos Relativos às Ações doravante referidos, em conjunto, como "Ações e Direitos Alienados Fiduciariamente"), conforme os termos e condições a serem previstos no "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças", a ser celebrado, entre a Companhia, a Emissora, o BNDES e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações", respectivamente), bem como a autorização da outorga, pela Companhia, de procuração no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, que deverá permanecer vigente até o fiel, integral e pontual pagamento da totalidade das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, assumidas pela Emissora na Escritura de Emissão, presentes ou futuras, incluindo o Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definidos na Escritura de Emissão), os Juros Remuneratórios (conforme definidos na Escritura de Emissão) e os Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme aplicável, bem como, quando houver e desde que comprovados, verbas indenizatórias, despesas judiciais e extrajudiciais, gastos incorridos com a excussão de Garantias Reais (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme previstos na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia (conforme definidos na Escritura de Emissão), gastos com honorários advocatícios, depósitos, custos e taxas judiciárias nas ações judiciais ou medidas extrajudiciais propostas pelo Agente Fiduciário em benefício dos Debenturistas para salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas"), independentemente das limitações temporais para outorga de procuração previstas no Estatuto Social da Companhia mencionadas no art. 21, parágrafo terceiro; **(iii)** a outorga e constituição, pela Emissora, de garantia real, de forma compartilhada entre os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, e o BNDES, na qualidade de credor do Financiamento (conforme definido abaixo), na forma de cessão fiduciária, dos seguintes bens e direitos: **(i)** a totalidade da receita auferida pela Emissora, equivalente a 100% (cem por cento) da receita oriunda do Contrato de Concessão (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), incluindo todos os direitos creditórios de que é titular relativos e/ou decorrentes de **(a)** o Valor da Contraprestação Mensal (VCM), conforme definições do Contrato de Concessão, bem como todas aquelas que vierem a substituí-lo ou sejam criadas, **(b)** as Receitas Acessórias, conforme definidas no Contrato de Concessão; **(c)** quaisquer outros repasse de recursos provenientes da conta vinculada de titularidade do Poder Concedente (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), aberta junto ao Agente de Garantia da Concessão (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), na qualidade de agente de garantia da concessão ("Conta Garantia da Concessão"), nos termos do "Contrato de Nomeação de Agente de Garantia e de Administração de Conta Garantia" celebrado em 30 de abril de 2025, entre, dentre outros, o Poder Concedente, a Emissora e o Agente de Garantia da Concessão, conforme aditado de tempos em tempos ("Contrato de Conta Garantia da Concessão"); e **(d)** qualquer outra receita de caráter acessório, temporária ou não, decorrente do Contrato de Concessão, inclusive as decorrentes de eventuais aditivos ao Contrato de Concessão, em todos os casos, não compreendendo os custos e despesas necessários à operacionalização, manutenção e continuidade da prestação dos serviços públicos objeto do Contrato de Concessão, nos termos do artigo 28 da Lei 8.987, correspondentes ao Montante OPEX (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) ("Direitos Cedidos – Receitas"); **(ii)** todos os direitos, principais e acessórios, atuais e/ou futuros, de titularidade da Emissora, que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, emergentes do Contrato de Concessão, bem como de aditamentos e/ou instrumentos que venham a complementá-lo e/ou substituílo, incluindo eventuais indenizações a serem pagas pelo Poder Concedente em razão da extinção da Concessão (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), inclusive decorrentes de caducidade, encampação, revogação, falência, relicitação (nos termos da Lei nº 13.448/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.957/2019), rescisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Concessão, e todos e quaisquer outros direitos emergentes da Concessão que sejam passíveis de ser objeto de garantia, nos termos do Contrato de Concessão e da legislação aplicável ("Direitos Cedidos – Outros Direitos da Concessão"); **(iii)** todos os direitos creditórios, principais e acessórios, atuais e/ou futuros, de titularidade da Emissora, decorrentes dos contratos de investimentos (CAPEX), fornecimento de equipamentos e operação e manutenção relacionados ao Projeto (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), incluindo seus respectivos aditamentos e garantias outorgadas em favor da Emissora, bem como quaisquer outros contratos que venham a complementá-los e/ou substituí-los, observadas as formalidades a serem previstas nos termos da Cláusula 3.1(iii) do Contrato de Cessão Fiduciária ("Contratos do Projeto"), sendo os atuais Contratos do Projeto a serem descritos no Anexo II-B do Contrato de Cessão Fiduciária ("Direitos Cedidos – Contratos do Projeto"); **(iv)** todos os direitos creditórios, principais e acessórios, atuais e/ou futuros, de titularidade da Emissora, decorrentes das apólices de seguros contratadas e que venham a ser contratadas pela Emissora no âmbito da Concessão, que tenham a Emissora como beneficiária, para assegurar seus bens e direitos, incluindo suas respectivas renovações, endossos e aditamentos ("Apólices de Seguro"), sendo as atuais Apólices de Seguros a serem descritas no Anexo II-C do Contrato de Cessão Fiduciária ("Direitos Cedidos – Seguros"); e **(v)** todos os direitos creditórios, atuais e/ou futuros, de que a Emissora é titular em face do Banco Citibank S.A. e do Agente de Garantia da Concessão, em decorrência dos valores depositados e mantidos nas Contas Controladas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), bem como os frutos e rendimentos originados nas Contas Controladas, incluindo os Investimentos Permitidos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), conforme aplicável, bem como todos e quaisquer montantes nelas depositados a qualquer tempo e a qualquer título, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária, observado o que será disposto nas Cláusulas 3.1.1 e 3.1.2 do Contrato de Cessão Fiduciária ("Direitos Cedidos – Contas Controladas" e, em conjunto com os Direitos Cedidos – Receitas, Direitos Cedidos – Outros Direitos da Concessão, Direitos Cedidos – Contratos do Projeto, Direitos Cedidos – Seguros, os "Direitos Cedidos"), tudo conforme termos e condições a serem previstos no "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Emissora, o BNDES, o Agente Fiduciário, a Corporação Interamericana de Investimentos ("IDB Invest") e o Banco Citibank S.A. ("Contrato de Cessão Fiduciária"), bem como a autorização da outorga, pela Emissora, de procuração no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária, que deverá permanecer vigente até o integral e fiel cumprimento das Obrigações Garantidas, independentemente das limitações temporais para outorga de procuração previstas no Estatuto Social da Emissora mencionadas no art. 14, parágrafo primeiro; **(iv)** a contratação, pela Emissora, de endividamento de longo prazo junto ao BNDES, no valor total de até R$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), bem como a celebração, pela Emissora e pela Companhia, do contrato de financiamento, a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia e o BNDES, conforme termos e condições a serem previstos no contrato de financiamento ("Financiamento" e "Contrato de Financiamento", respectivamente); **(v)** a contratação, pela Emissora, de fiança bancária junto ao IDB Invest, em garantia das Debêntures da primeira série e do Contrato de Financiamento ("Fiança IDB"), conforme termos e condições a serem previstos no "Contrato de Prestação de Fiança, Obrigação de Reembolso e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Emissora, na qualidade de afiançada e o IDB Invest, na qualidade de fiador ("Contrato de Fiança"); **(vi)** autorização para que a Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores devidamente constituídos pratiquem todos os atos necessários à efetivação das deliberações ali consubstanciadas, incluindo a celebração de todos os documentos necessários à concretização da Emissão e da Oferta e à outorga da Alienação Fiduciária de Ações, incluindo o Contrato de Financiamento e o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações ("Documentos da Transação"), bem como **(a)** a realização do registro dos referidos documentos perante os órgãos competentes, conforme aplicável; e **(b)** a celebração de quaisquer aditamentos necessários aos Documentos da Transação; e **(vii)** a ratificação dos atos praticados pela Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores devidamente constituídos, referentes às deliberações a serem aprovadas e que tenham sido praticados anteriormente. **5. Deliberações:** após o exame, a discussão e a votação das matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade de votos e sem restrições: **(i)** aprovar a realização, pela Emissora, da Emissão, cujas características e condições serão previstas na Escritura de Emissão e devidamente aprovadas pela assembleia geral da Emissora e por esta Assembleia; **(ii)** aprovar a outorga e constituição, pela Companhia, de garantia real, de forma compartilhada entre os Debenturistas e do BNDES, das Ações e Direitos Alienados Fiduciariamente, bem como a outorga, pela Companhia, de procuração no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, que deverá permanecer vigente até o integral e fiel cumprimento das Obrigações Garantidas, conforme termos e condições a serem previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; **(iii)** Aprovar a outorga e constituição, pela Emissora, de garantia real, de forma compartilhada entre os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, e o BNDES, na qualidade de credor do Financiamento, na forma de cessão fiduciária dos Direitos Cedidos, de acordo com os termos e condições a serem previstos no Contrato de Cessão Fiduciária e na Escritura de Emissão, bem como autorizar a outorga, pela Emissora, de procuração no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária, que deverá permanecer vigente até o cumprimento das Obrigações Garantidas; **(iv)** aprovar a contratação, pela Emissora, e celebração, pela Emissora e pela Companhia, do Contrato de Financiamento, conforme termos e condições a serem previstos no Contrato de Financiamento; **(v)** aprovar a contratação, pela Emissora, da Fiança IDB, conforme termos e condições a serem previstos no Contrato de Fiança; **(vi)** autorizar a Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores devidamente constituídos a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima, incluindo a celebração de todos os Documentos da Transação, bem como **(a)** a contratação de todos os prestadores de serviço necessários à consecução da Emissão, da Oferta e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis; **(b)** a realização do registro dos referidos documentos perante os órgãos competentes; e **(c)** a celebração de quaisquer aditamentos necessários aos Documentos da Transação; e **(vii)** ratificar todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores devidamente constituídos, referentes à Oferta e às deliberações ora aprovadas e que tenham sido praticados anteriormente. **6. Encerramento:** nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a assembleia, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme o Artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações, a qual, lida e aceita, foi assinada por todos os presentes. (ass.:) **Mesa:** Sr. Vinícius Silveira Cunha – Presidente; Sr. Felipe Rodrigues Tonetti – Secretário. **Acionista Presente:** IG4 BTG Pactual Health Infra Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior (por IG4 Capital Investimento Ltda.). *Certifico que a presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.* São Paulo/SP, 25 de maio de 2026. (ass.:) Mesa: Vinícius Silveira Cunha – Presidente; Felipe Rodrigues Tonetti – Secretário. JUCESP – Registrado sob o nº 231.074/26-8 em 02/06/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Companhia Brasileira de Cartuchos

CNPJ/MF nº 57.494.031/0001-63 – NIRE 35.300.025.083

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

São convocados os acionistas da **Companhia Brasileira de Cartuchos**, na forma da lei, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada às 8h do dia 22 de julho de 2026, na sede da Companhia, localizada na Avenida Humberto de Campos, nº 3.220, Bairro Bocaina, CEP 09426-900, na Cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **(i)** deliberar e aprovar a alteração do endereço da filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.494.031/0008-30, atualmente situada na Avenida Papa João XXIII, nº 3.740, Galpão 1, Sítio Sertão, Subdivisão, na Cidade de Mauá/SP, CEP 09370-800; **(ii)** aprovar o novo endereço da referida filial, a ser fixado em Rodovia Anhanguera s/n, km 15,5, Centro Logístico Anhanguera, Módulos 32 e 33, Mezanino, Parque São Domingos, CEP 05275-000; **(iii)** autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à formalização das deliberações perante a Junta Comercial, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos competentes; e **(iv)** tratar de outros assuntos de interesse social. Ribeirão Pires, 14 de julho de 2026. ***Fabio Luiz Munhoz Mazzaro*** – Diretor Presidente; ***Sandro Morais Nogueira*** – Diretor Administrativo e Financeiro. (14, 15 e 16/07/2026)

GP Partnership S.A.

CNPJ nº 50.014.464/0001-25 - NIRE 35300611471

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da **GP Partnership S.A.** ("**Companhia**") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se aos 24 dias de julho de 2026, às 10:00 horas, na sede da Companhia, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Copacabana, 325, 21º andar, sala 2106, Dezoito do Forte Empresarial/Alphaville, CEP 06.472-001, a fim de deliberarem sobre (i) o aumento do capital social da Companhia e (ii) a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas. Barueri, 15 de julho de 2026. **Thiago Lolkus Nigro,** Presidente do Conselho de Administração. (16, 17 e 18/07/2026)

GP Partnership S.A.

CNPJ nº 50.014.464/0001-25 - NIRE 35300611471

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da **GP Partnership S.A.** ("**Companhia**") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se aos 24 dias de julho de 2026, às 08:00 horas, na sede da Companhia, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Copacabana, 325, 21º andar, sala 2106, Dezoito do Forte Empresarial/Alphaville, CEP 06.472-001, a fim de deliberarem sobre: (i) o cancelamento de ações preferenciais classe A e ações preferenciais classe B de emissão da Companhia mantidas em tesouraria e (ii) a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas. Barueri, 15 de julho de 2026. **Thiago Lolkus Nigro,** Presidente do Conselho de Administração.

(16, 17 e 18/07/2026)

Levu Transporte Aéreo e Logística S.A.

CNPJ nº 46.416.494/0001-90 - NIRE 35300595599

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de junho de 2026

1. Data, Hora e Local: Às 11:00h do dia 24 de junho de 2026, na sede da **Levu Transporte Aéreo e Logística S.A.**, situada na Rodovia Santos Dumont, km 66, s/nº, Parque Viracopos, Campinas/SP, CEP 13052-901. **2. Convocação:** O Edital de Convocação desta Assembleia Geral Extraordinária foi publicado na forma da lei (arts. 124 e 289 da Lei nº 6.404/1976), no jornal Data Mercantil (datamercantil.com.br), nas edições dos dias 12 de junho de 2026, 14 e 15 de junho de 2026 e 16 de junho de 2026, nas páginas 5, 6 e 7, respectivamente. **3. Mesa:** Assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. Francisco Astorga Perez, filipino, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE) nº W335910-B (CGPI/DIREX/DPF) e inscrito no CPF/MF sob o nº 610.961.567-68, que convidou o Sr. Mauricio Matias de Caldas, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 170.195, para secretariar a Assembleia. **4. Presença:** Presente na Assembleia a acionista **PHB Logistics – Logística e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.305.605/0001-17, com sede na Rodovia BR 343, s/nº, Sala 04, São Judas Tadeu, Parnaíba PI, CEP 64206-260, titular de 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social, representada por **Rodolpho Oliveira Santos. 5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre **(i)** O aumento máximo do capital social da Companhia, no importe de até R$ 15.128.072,33 (quinze milhões, cento e vinte e oito mil, setenta e dois reais e trinta e três centavos), mediante a homologação parcial do aumento de capital até o montante efetivamente subscrito e integralizado, com a emissão condicionada de novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal em decorrência do efetivo aumento de capital, **(ii)** A alteração do Artigo 5º do Estatuto Social, para refletir a novo valor do capital social; e **(iii)** A autorização para prática de todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas. **6. Deliberações:** Instalada a Assembleia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade e sem qualquer ressalva, aprovar: **(i)** O aumento do capital social da Companhia no limite máximo de R$ 15.128.072,33 (quinze milhões, cento e vinte e oito mil, setenta e dois reais e trinta e três centavos), mediante a emissão de até 321.873.879 (trezentas e vinte e uma milhões, oitocentas e setenta e três mil, oitocentas e setenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, mediante a homologação parcial do aumento de capital até o montante efetivamente subscrito e integralizado. Neste ato, a acionista **PHB Logistics – Logística e Serviços Ltda.** subscreve, mediante o exercício do seu direito de preferência, o montante de 273.592.798 (duzentas e setenta e três milhões, quinhentas e noventa e duas mil, setecentas e noventa e oito) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo valor de R$ 12.858.861,41 (doze milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta a um reais e quarenta e um centavos), que são integralizadas neste ato por meio da conversão de AFACs (Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital) já realizados por esta acionista até a presente data. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta ata, para que a acionista **Yangtze Administradora de Participações Societárias Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.130.631/0001-26, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2369, Conjunto 1102, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01452-922, titular de 15% (quinze por cento) do capital social da Companhia, exerça o seu direito de preferência na subscrição das novas ações na proporção da participação que já detêm, ou seja, 48.281.081 (quarenta e oito milhões, duzentas e oitenta e uma mil, e oitenta e uma) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no valor de subscrição de R$ 2.269.210,85 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e três reais e noventa e dois centavos). Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que o direito de preferência tenha sido exercido na totalidade, as ações remanescentes (sobras) poderão ser subscritas pela outra acionista caso manifeste interesse em adquiri-las, ou, caso isto não ocorra, poderão estas ações serem subscritas por terceiros, respeitadas as condições de sua emissão. Caso as ações remanescentes (sobras) não sejam subscritas, ficarão estas automaticamente canceladas. **(ii)** A alteração do Artigo 5º do Estatuto Social, em decorrência da subscrição e integralização parcial do aumento de capital conforme item (i) acima, passando este Artigo a ter a seguinte redação: *"**Artigo 5º -** O capital social da Companhia totalmente subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R$ 54.838.431,41 (cinquenta e quatro milhões, oitocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos), dividido em 493.789.931 (quatrocentas e noventa e três milhões, setecentas e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."*. **(iii)** A prática de todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Após a lavratura da ata da Assembleia, a presente foi lida, conferida, achada conforme e aprovada e, encerrados os trabalhos, foi então assinada por todos os presentes, digitalmente, de acordo com o previsto no artigo 5º, § 1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e na alínea "c" do artigo 5º, § 1º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro 2020. A presente ata confere com o original lavrado no livro de atas da sociedade. Campinas/SP, 24 de junho de 2026. **Composição da Mesa Francisco Astorga Perez,** Presidente da Mesa; **Mauricio Matias de Caldas,** Secretário. **Acionista presente: PHB Logistics – Logística e Serviços Ltda.,** Rodolpho Oliveira Santos.

Pluxee Holding Financeira Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 55.014.065/0001-88 - NIRE 35.300.639.782

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de junho de 2026

1. Data, Hora e Local: 02 de junho de 2026, às 09h30, na sede social da Pluxee Holding Financeira Brasil S.A. ("Companhia"), no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7.221, conjuntos 801 parte, Bloco A, 8º andar, Edifício Birmann 21, Pinheiros, CEP: 05425-902. **2. Quorum:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia. **3. Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, Estatuto Social da Companhia e artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. **4. Mesa:** Presidente: Guilherme Rocha Vieira; Secretário: Rafael Marques. **5. Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre: **(i)** A destituição do Sr. **Thierry Noel Michel Guihard** do cargo de Diretor-Presidente da Companhia; **(ii)** A autorização para que o Sr. **Guilherme Rocha Vieira**, atualmente ocupante do cargo de Diretor Financeiro da Companhia represente a Companhia em quaisquer atos que exijam a assinatura do Diretor-Presidente; e **(iii)** A autorização para a administração da Companhia praticar todos os atos necessários para implementação das aprovações deliberadas na Reunião. **6. Deliberações:** Colocadas as matérias em discussão e posterior votação, resultaram aprovadas unanimemente, por todos os presentes, sem quaisquer ressalvas, nos seguintes termos: **6.1.** Destituição do Sr. **Thierry Noel Michel Guihard**, francês, casado, administrador, portador do RNM nº F334688-G, inscrito no CPF sob o nº 073.756.121-10, domiciliado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7.221, conjuntos 801, 901 e 1.201, Bloco A, andares 8º, 9º e 12º, Edifício Birmann 21, Pinheiros, CEP 05425-902, do cargo de Diretor-Presidente da Companhia, com efeitos imediatos nesta data; **6.2.** Autorização para que o Sr. **Guilherme Rocha Vieira,** brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 484522 (MAER/RJ), inscrito no CPF/ME sob o nº 077.762.427-30, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7 221 conjunto 901 Bloco A 90 andar Edifício Birmann 21 Pinheiros CEP 05425-902, atualmente ocupante do cargo de Diretor Financeiro da Companhia, represente validamente a Companhia isoladamente, em quaisquer os atos, instrumentos e documentos que dependam da atuação ou assinatura do Diretor Presidente, cumulativamente às atribuições inerentes ao seu cargo atual, pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados desta data. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Assinaturas:** Presidente da Mesa: Guilherme Rocha Vieira; Secretário: Rafael Marques. **Acionista:** Pluxee Benefícios Brasil S.A. A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo, 02 de junho de 2026. JUCESP nº 258.072/26-0 em 22/06/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.